



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.538, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.987

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu(MG), ao Sr. Dr. PAULO HESLANDER COUTO, DD. Presidente da Telecomunicações de Minas Gerais S/A. TELEMIG"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:


Artigo 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu(MG), ao Sr. Dr. PAULO HESLANDER COUTO, DD. Presidente da Telecomunicações de Minas Gerais S/A-TELEMIG.

Artigo 2º) - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Reunião Especial desta Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 22 de outubro de 1.987


Fernando Maurílio Lopes-Prefeito Municipal


Antonio Cesário Vieira-Assessor de Gabinete